

RESOLUÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTE

N. 01/2016

Regulamenta os Alunos Especiais no Programa de Pós-Graduação em Arte *stricto sensu* da Universidade de Brasília

O Coordenador e Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Arte da UnB, no uso de suas atribuições, ouvido a Comissão de Pós-graduação do PPG-Arte, em sua 3ª Reunião, realizada em 07/07/2016,

CONSIDERANDO

a necessidade de criar procedimentos que contribuam para a excelência acadêmica no Programa de Pós-Graduação em Arte,

RESOLVE

estabelecer instruções normativas para Aluno Especial no Programa de Pós-Graduação em Arte da UnB (Resolução PPG-Arte 02/2015) e determinar a entrada em vigor do novo Regulamento na data de sua publicação.

Aluno Especial no PPG-Arte

O Programa de Pós-Graduação em Arte do Instituto de Arte aceita alunos especiais nas disciplinas que oferece semestralmente, de acordo com normas da UnB.

Nesta modalidade, são cursadas disciplinas isoladas e não são criados vínculos com o curso de pós-graduação. Podem participar portadores de diploma de curso superior; alunos regulares matriculados no último ano da graduação da UnB ou de outra instituição de ensino superior; alunos regulares matriculados na pós-graduação de outra instituição de ensino superior; e interessados com processo de revalidação de diploma em tramitação na UnB.

Sugerimos que os interessados acessem as ementas das disciplinas de nosso programa na página principal da UnB, www.unb.br, aluno de pós-graduação, matrícula web, Campus Darcy Ribeiro, e consultem o nosso site no www.ppgarte.unb.br. Caso queira mais informações sobre os professores que ministrarão as disciplinas, há disponível no nosso site acesso aos cvs Lattes, laboratórios e Grupos de Pesquisa do Diretório do CNPq (www.cnpq.br).

Como se candidatar:

Faça a sua inscrição na nossa secretaria, verificando o período assinalado no calendário universitário de Pós-Graduação da UnB e o rol de disciplinas sendo ofertadas com vagas também para alunos especiais em nosso site.

O aluno especial não tranca disciplina, e sua desistência acarretará o ônus de reprovação por abandono (SR - Sem Rendimento – acima de 25% de faltas).

Apresentar, no ato da inscrição, cópias dos seguintes documentos e os originais das taxas:

- Curriculum Vitae ou Lattes atualizado;
- Diploma de Ensino Superior;
- Histórico Escolar do Ensino Superior;
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com comprovante da última votação (1º e 2º turnos);
- Comprovante de Reservista: candidato do sexo masculino;
- Formulário de solicitação de admissão; · Original da taxa de inscrição R\$ 71,00 (Setenta e um reais).

Local: Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Arte, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Universidade de Brasília, Instituto de Artes, Departamento de Artes Visuais, SG1 – Sala 10/9, CEP 70904-970, Caixa Postal n. 4432, Brasília -DF. No horário das 08:30 às 12 h e das 14h30 às 18 horas.

Telefones: Secretaria 3107-1174, Coordenador 3107-1173.

E-mail: idapos@unb.br e unb.ppgarte@gmail.com.

PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO E MATRICULA

1. GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU Comprovante original do recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 71,00 (setenta e um reais). O pagamento das taxas de inscrições no Processo de Admissão de Alunos Especiais do PPPG-Arte da Universidade de Brasília será feito por meio de Guia de Recolhimento da União. Para emissão do boleto bancário, acesse o endereço eletrônico https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp e gerar a GRU (instruções: <http://www.daf.unb.br/index.php/dcf/roteiro-para-execucao-da-despesa/14-diretoria-de-contabilidade-e-financas/38-emissao-de-gru>).

1.1 Na tela inicial é obrigatório o preenchimento do Código da Unidade Credora FUB (UG 154040), o Código de Gestão da Fundação Universidade de Brasília (15257) Código de Recolhimento (28838-1) e Código de Referência (4344), o qual se refere ao pagamento de taxa de serviços de estudos e pesquisas). Após o preenchimento dos dados, o candidato deve clicar em avançar para visualização do próximo formulário.

2. SOLICITAÇÃO DEFERIDA: Se sua solicitação for deferida, para efetivação da matrícula, você deverá recolher a taxa semestral correspondente ao número de créditos da(s) disciplina(s) deferida(s), R\$ 101,00 (cento e um reais) por crédito.

3. SOLICITAÇÃO INDEFERIDA: você terá 15 dias após o prazo de indeferimento da solicitação para buscar a documentação, após este prazo a documentação será descartada. Orientações da Secretaria de Administração Acadêmica (SAA/UnB): ·


4. As solicitações são encaminhadas para os professores responsáveis pelas disciplinas na oferta do semestre e que indicarão os critérios de admissão por disciplina.

5. A matrícula em disciplinas também ficará condicionada à existência de vaga, decorrido o processo de matrícula dos alunos regulares.

6. O aluno especial não poderá utilizar o benefício de trancamento geral ou trancamento parcial de matrícula. .
7. A solicitação de admissão é de periodicidade semestral.
8. Para cada solicitação de admissão de aluno especial, o candidato deverá recolher a taxa de admissão, referente à análise do pedido, não significando a garantia da matrícula nas disciplinas pleiteadas.
9. Não haverá devolução de taxa de solicitação sob qualquer hipótese. .
10. As taxas referentes à matrícula por crédito só serão cobradas no momento de sua efetivação, verificada a aceitação do pedido e a existência de vaga. .
11. Os alunos especiais não terão vínculo com cursos regulares, portanto não farão jus a identidade estudantil ou a algum dos seguintes benefícios: alojamento, qualquer tipo de bolsa e qualquer forma de subvenção para utilização do restaurante Universitário. .
12. A Secretaria de Administração Acadêmica - SAA- emitirá declaração de aluno especial para efeito de obtenção de passe estudantil. .
13. O aluno especial terá que cumprir as exigências feitas aos alunos regulares em sua totalidade, conforme estabelecido no plano de curso da disciplina.
 - 13.1 Conforme previsto na seção IV art.125, inciso IV do Regimento geral da UnB, aplicar-se-á ao aluno especial somente advertência e, na reincidência ou ocorrência de segunda falta proceder-se-á ao seu desligamento.
 - 13.2 O aluno especial fará jus a declaração comprobatória de ter cursado disciplinas nesta modalidade. A declaração identificará todas as disciplinas cursadas com aprovação e reprovação, com as respectivas cargas horárias e menções obtidas. A declaração será emitida pela SAA/UnB, mediante solicitação do interessado.
 - 13.3 Ao aluno especial que, no prazo máximo de três anos, passar à condição de aluno regular serão concedidos automaticamente os créditos obtidos nas disciplinas cursadas com aprovação. Após três anos, o aproveitamento de estudo será efetivado com análise da unidade acadêmica responsável pela oferta da disciplina.
 - 13.4 A documentação expedida em outro país deverá ser traduzida para o português e conter o visto do consulado brasileiro do país que a expediu, sendo a tradução dispensada para a língua espanhola e inglesa.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se o Regulamento anterior e as disposições em contrário.

Brasília, 08 de Julho de 2016.



Belidson Dias

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Arte